FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

X - Dispensa nº 007/PMCSA-SME/2022

- Inexigibilidade nº



- 1 ENQUADRAMENTO LEGAL Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- 2 CONTRATADA: Sr. Inaldo José do Nascimento, regularmente inscrita no CPF: 078.339.384-91.
- 3 **OBJETO RESUMIDO:** Locação do imóvel situado na Rua Cinco, n.º 11, Loteamento Ilha, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54580-365, destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ponte dos Carvalhos.
- **4 VALOR CONTRATADO:** O valor é R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo o valor total do contrato R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).
- 5 MODALIDADE: Dispensável.
- 6 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.113
- 7 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90-36

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado. destinado ao funcionamento **da Escola Municipal de Ponte dos Carvalhos**, através da Dispensa nº 007/SME/2022, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o **Sr. Alécio Almeida Júnior**, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 6591 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 - PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 094/2022: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04/05/2022.

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06/05/2022.

Heitor Fernando E. Ferreira Advogado OAB 43.783 D

Heberte Lamarck Gomes da Silva Secretário Municipal de Educação